

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 422/08

Declara de utilidade pública áreas particulares situadas nos fundos da Praça Dr. Pérsio Molina, de quem olha da Rua Bresser, no Bairro da Mooca, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação judicial, ou adquiridos mediante acordo, os imóveis situados na divisa dos fundos da Praça Dr. Pérsio Molina, considerada a frente voltada para a Rua Bresser, entre Ruas Itajaí e Rua Benta Dias, no Bairro da Mooca, identificados como 01 (um) lote com frente para a Rua Benta Dias: IPTU nº 027.070.0001-9 [027(setor).070(quadra).0001-9(lote)] e 01 (um) lote com frente para a Rua Itajaí: IPTU nº 027.070.0002-7 [027(setor).070(quadra).0002-7(lote)].

Art. 2º - Os referidos imóveis estão incorporados, há mais de 40 anos, à Praça Dr. Pérsio Molina, como se a esta Praça pertencessem.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 dias, da data de sua publicação expedindo aos atos necessários à sua efetivação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões Competentes

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 0422/08.

Trata-se de Substitutivo apresentado em Plenário ao projeto de lei nº 422/08, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, que declara de utilidade pública área particular situada nos fundos da Praça Dr. Pérsio Molina, de quem olha da Rua Bresser, no bairro da Mooca.

O Substitutivo apresentado tem por objetivo aprimorar a proposta original, razão pela qual, no que concerne ao Substitutivo ora sob análise, somos

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, a Comissão pertinente opina no sentido da aprovação do Substitutivo apresentado que melhor se coaduna com o interesse público.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Ítalo Cardoso (PT)

Agnaldo Timóteo (PR)

Aníbal de Freitas (PSDB)

Ushitaro Kamia (DEM)

Carlos Alberto Bezerra Jr. (PSDB)

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Toninho Paiva (PR)

Chico Macena (PT)

José Ferreira dos Santos - Zelão (PT)

Juscelino Gadelha (PSDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Wadih Mutran (PP)

Adilson Amadeu (PTB)
Gilson Barreto (PSDB)
Floriano Pesaro (PSDB)